



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROCOLO
Nº 3119/2021
DATA: 17/05/2021
Ass: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO LEI Nº 151/2021

Institui a Semana Municipal pela Paz no Trânsito no âmbito do Município da Serra e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no Município da Serra a Semana Municipal Pela Paz no Trânsito.

§ 1º A Semana Municipal Pela Paz no Trânsito se destina aos órgãos executivos públicos municipais de trânsito, que na segunda semana do mês de maio de cada ano, realizará campanhas educativas em prol da paz no trânsito, bem como ações de prevenção e segurança.

§ 2º Fica o Dia 12 de maio intitulado como o Dia Municipal pela Paz no Trânsito.

§ 3º Incluir-se-á esta semana no Calendário de Eventos das Escolas Municipais, como evento a ocorrer todos os anos.

Art. 2º As escolas da rede pública deverão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e a segurança no trânsito.

Parágrafo único. É facultado a escola municipal realizar a abordagem do tema, individualmente ou não, por turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:

- I - promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural) Município e País;
- II - promover a formação para Educação de trânsito;
- III - promoção da paz no trânsito;
- IV - difusão dos princípios para segurança no trânsito;
- V - promoção da preservação do patrimônio público;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra, ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3281-2222

Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360038003500380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de maio de 2021

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PODEMOS

gmss

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-2222

Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360038003500380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

A data tem o objetivo de lembrar a sociedade brasileira sobre posturas e atitudes que devem ser praticadas diariamente para reduzir o elevado número de acidentes e tornar as ruas mais seguras para todos.

Comportamentos adequados, paciência e bom senso, são quesitos básicos para uma convivência harmônica no trânsito. Percebe-se, porém, que muitos esquecem disso ao assumir seu papel nas ruas seja como condutor de veículo, pedestre ou ciclista.

Adotar um padrão de comportamento civilizado e aceitar as deficiências das outras pessoas é o primeiro passo para um convívio saudável entre todos os usuários do trânsito. Por isso, um bom cidadão, geralmente, também é um bom motorista, um pedestre consciente ou um ciclista preparado, pois as qualidades são as mesmas.

É dever de todo cidadão respeitar as normas estabelecidas. Um cidadão consciente pode questioná-las, mas não desobedecê-las. Geralmente, graves acidentes são precedidos de infrações de trânsito.

A prática de boas atitudes entre os usuários do trânsito tem o poder de promover o respeito mútuo e a cidadania. A melhor forma de aprender a respeitar os demais é colocar-se no lugar do outro. Dessa forma, o motorista saberá como agir com motociclistas, pedestres, ciclistas e demais atores do trânsito.

O cidadão precisa entender que faz parte do meio ambiente e que algumas atitudes acabam afetando a todos negativamente. Algumas pessoas já se conscientizaram da importância de preservar, de viver sem agredir a natureza. A responsabilidade de preservar o meio ambiente é de todos. Já não é mais admissível que uma pessoa, por irresponsabilidade ou ignorância, agrida o meio ambiente.

Errar é humano. Por esse motivo, um bom cidadão é compreensivo com os erros dos outros, pois também erra. No trânsito é importante saber compreender, manter a calma e não se deixa afetar pelo erro dos outros.

O bate-boca não resolve, porque ninguém mais está escutando. O ideal é não participar de desentendimentos no trânsito. O bom cidadão procura acalmar os ânimos para voltar ao diálogo.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros desta Casa de Leis.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra, ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (071) 3351-4444

Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360038003500380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

